



Evento	Salão UFRGS 2013: SIC - XXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2013
Local	Porto Alegre - RS
Título	Direito na Literatura: a representação dos juízes nas narrativas literárias
Autor	CAROLINA NICOLE ZANOTTO
Orientador	ANDRÉ KARAM TRINDADE
Instituição	Faculdade Meridional IMED

Com o advento do constitucionalismo do segundo pós-guerra, o Poder Judiciário assume papel de destaque no cenário do Estado Democrático de Direito e, por consequência disso, a figura do juiz torna-se alvo de inúmeras discussões. Debate-se, por exemplo, a postura adotada pelos magistrados diante da tarefa de concretizar os direitos fundamentais e, igualmente, os limites de sua atuação. Neste contexto, utiliza-se a interdisciplinaridade dos estudos de Direito e Literatura, a fim de compreender os desafios que se colocam. Como se sabe, existem três diferentes correntes que estudam essa relação. A primeira delas é o direito *da* literatura, que trata da regulação que o ordenamento jurídico confere a problemas ligados à produção intelectual. Há, também, o direito *como* literatura, que possui maior expressividade nos Estados Unidos, cujos estudos buscam relacionar a interpretação no âmbito jurídico com o literário. E, por fim, o direito *na* literatura – cujos pressupostos metodológicos são adotados pelo presente projeto de pesquisa –, que pretende analisar os fenômenos jurídicos através das narrativas literárias. A relação entre o direito e a literatura resulta, entre outros aspectos, da potencialidade das narrativas literárias na ampliação dos horizontes de sentido dos juristas, permitindo uma formação crítica dos atores jurídicos. Através das obras literárias, compreendem-se as múltiplas maneiras de se resolver os conflitos, na medida em que se estimula a empatia nos juristas. O objetivo principal do projeto é analisar os “modelos de juiz” na literatura, levando em conta o papel por eles desempenhado nas obras literárias, a partir do aprofundamento do estudo do Direito *na* Literatura. A pesquisa parte da premissa de que determinadas narrativas literárias mostram-se mais importantes para o estudo do direito do que grande parte dos manuais e compêndios jurídicos. Sua orientação metodológica está vinculada à matriz da fenomenologia-hermenêutica, tendo em vista que se busca, através da literatura, novas perspectivas à compreensão dos problemas jurídicos. A análise teórica de textos literários, sejam nacionais ou estrangeiros, possibilita a identificação de elementos que dizem respeito à Teoria do Direito e à Filosofia do Direito. Para tanto, a pesquisa envolve a análise dos modelos de juízes retratados pelas seguintes obras literárias: *O mercador de Veneza* (1605), de William Shakespeare; *Medida por medida* (1608), de William Shakespeare; *O juiz de paz da roça* (1833), de Martins Pena; *A morte de Ivan Ilich* (1886), de Liev Tolstói; *Billy Budd* (1924) de Herman Melville; *O processo* (1925), de Franz Kafka; *O processo Maurizius* (1928), de Jakob Wassermann; *Divórcio em Buda* (1935), de Sandor Marai; *O círculo de giz caucasiano* (1944), de Bertolt Brecht; *As bruxas de Salém* (1953), de Arthur Miller; *À espera dos bárbaros* (1980), de John-Maxwell Coetzee; *As portas abertas* (1987), de Leonardo Sciascia; *O leitor* (1995), de Bernhard Schlink; *O nosso juiz* (2004), de Marcelo Carneiro da Cunha. A análise das referidas obras, todas pré-selecionadas em razão da presença de um juiz que se destaque ao longo do enredo, busca caracterizar a figura do juiz e sua relação com a interpretação e aplicação do direito. Até o momento, houve a publicação de resumos expandidos, artigos científicos e capítulos de livros, além de resenhas e artigos de jornais. Ao final da pesquisa, após a conclusão dos trabalhos, a meta é a produção de um livro, contendo todas as análises das obras e os modelos de juiz identificados. De todo modo, ainda que preliminarmente, as conclusões parciais apontam para a efetiva contribuição da literatura à compreensão dos fenômenos jurídicos. A maneira como o juiz é representado na literatura permite concluir que, de fato, “a arte antecipa a vida” e, conseqüentemente, o próprio pensamento jurídico.